



[PREGÃO ELETRÔNICO]

90027/2025

CONTRATANTE (UASG)

(158099)

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços contínuos de empresa responsável por manter a infraestrutura de telefonia e central telefônica tipo PABX disponível 24hs e em perfeitas condições de funcionamento e utilização no instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, por meio de assistência técnica especializada em manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva toda vez que houver falha ou dano, no equipamento de telefonia do tipo PABX.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$105.600,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/08/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



PREGÃO ELETRÔNICO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000/2025

Processo Administrativo nº 23202.003327/2024-48

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, por meio do(a) Setor de Licitações, Compras e Contratos, sediado(a) Rua Belarmino Vilela Junqueira, sn, bairro Novo Tempo II, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP 38305-200, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 05/08/2025

Hora Inicial : 9h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços contínuos de empresa responsável por manter a infraestrutura de telefonia e central telefônica tipo PABX disponível 24hs e em perfeitas condições de funcionamento e utilização no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, por meio de assistência técnica especializada em manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva toda vez que houver falha ou dano, no equipamento de telefonia do tipo PABX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 TRIÂNGULO MINEIRO
 CAMPUS ITUIUTABA



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



- 5.1.1. Valor total do item. expresso em Reais (R\$)
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 TRIÂNGULO MINEIRO
 CAMPUS ITUIUTABA



6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos **no item 9 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15,00 %, (quinze vírgula zero por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 (três) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fê pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

<https://iftm.edu.br/pesquisa-publica?nup=23202.003327/2024-48&hash=McsywIjM1EzNSCRJ9595121AqN>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.itb@iftm.edu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iftm.edu.br/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

13.11.3. ANEXO III - Modelos das Declarações itens 9.31 e 9.31.1 do Termo de Referência (O licitante deverá optar por um dos dois modelos sugeridos)

13.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



JACSON HUDSON INÁCIO FERREIRA
DIRETOR(A) GERAL

Documento assinado eletronicamente por JACSON HUDSON INÁCIO FERREIRA, DIRETOR(A) GERAL, em 14/07/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **9427AFC** e o código CRC **ECB4907E**.

Referência: NUP: 23202.004000/2025-74

DOCS nº 0000740690

Termo de Referência 31/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2025	158311-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	MAGNON SILVA LEAL	10/06/2025 14:40 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23202.003327 /2024-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº23202.003327/2024-48)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de empresa responsável por manter a infraestrutura de telefonia e central telefônica tipo PABX disponível 24hs e em perfeitas condições de funcionamento e utilização no instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, por meio de assistência técnica especializada em manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva toda vez que houver falha ou dano, no equipamento de telefonia do tipo PABX, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C ATSER	Valor Mensal para Mão de Obra (R\$)	Valor Mensal para Troca de Peças (25%) (R\$)	Qtde	Valor Anual para Mão de Obra (R\$)	Valor Anual para Troca de Peças (R\$)	VALOR TOTAL 05ANOS (R\$)
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em 01 (um) equipamento de telefonia tipo PABX: Equipamento Telefônico / PABX – Instalação / Manutenção / Expansão /							

1	Programação (CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL: PLACA RAMAL ANALOGICO 16RA (8); PLACA RAMAL MISTO 12/4 (1); PLACA E1 NKMC (1); PLACA VOIP 4 CANAIS (1); TEL. TI 4245 NKT (1); NOBREAK NBK 500I MCM (1); BATERIA 12V AUTOMOTIVA (4) MARCA: INTELBRAS – MODELO: IMPACTA 220 COM 99 RAMAIS)	1.760,00	440,00	12	21.120,00	5.280,00	105.600,00
---	---	----------	--------	----	-----------	----------	------------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar,

1.3. A contratação da prestação dos serviços por período de 5 (cinco) anos minimizará custos processuais com sucessivas renovações contratuais; proporcionará economia ao erário, uma vez que não serão necessários constantes e custosos processos licitatórios para a mesma finalidade, considerando o quadro reduzido de servidores, diluição de custos e economia de escala, o que proporcionará uma proposta de menor valor para a Administração Pública, como exemplo os custos de depreciação dos equipamentos que serão rateados por 60 (sessenta) meses, reduzindo o valor mensal da contratação; e ainda, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, proporcionando um relacionamento duradouro de parceria e de confiança.

1.4. Tendo em vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações serem as usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas, podem, portanto, serem licitados por meio de Pregão.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que tendo em vista que o funcionamento da estrutura do PABX é essencial e deve ser mantido a longo prazo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 05(cinco) anos, contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: [0695891000100-0-000004/2024.];
2. Data de publicação no PNCP: [14/11/2023..];
3. Id do item no PCA: [603/604.];
4. Classe/Grupo: [: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE];
5. Identificador da Futura Contratação: [158311-28/2024.];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.2. Para a assistência técnica:

4.1.2.1. A assistência técnica será procedida de forma preventiva mensal, e, também, de forma corretiva, sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrência de reparos, falhas, defeitos, panes e serviços complementares, dentro ou fora do horário de trabalho da CONTRATADA;

4.1.2.2. A CONTRATADA disponibilizará toda a mão de obra e o instrumental de trabalho necessário para a realização dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato;

4.1.2.3. A reposição de peças, acessórios e todo material necessário para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, havendo disponibilidade e interesse, a CONTRATANTE poderá fornecer algum material para execução de serviços.

4.1.2.4. Todo material utilizado na prestação do serviço, caso seja necessário, os quais ficaram a cargo da CONTRATADA, deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE para sua aprovação.

4.1.3. Para a manutenção preventiva:

4.1.3.1. Dever-se-á levar em conta a correta manutenção, sem prejuízos ao prédio ou aos equipamentos (patrimônio público ou de terceiros), atentando-se à legislação vigente e ao manual do equipamento.

4.1.3.2. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês ou poderá ser reagendada a critério da Administração. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização.

4.1.3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de visita mensal consistindo, no mínimo, em:

- Verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
- Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- Verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
- Verificação das baterias.

4.1.3.4. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, emissão e envio da nota de empenho.

4.1.4. Para os serviços de Manutenção corretiva:

4.1.4.1. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha no funcionamento dos equipamentos do sistema, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças, materiais e acessórios necessários, compreendendo: fios, placas de ramais, ganchos para fixação dos fios nos postes, canaletas, parafusos, tomadas, dentre outros;

4.1.4.2. As solicitações de manutenção corretiva, feitas pelo setor competente da Instituição à CONTRATADA, deverão ser atendidas quantas vezes forem necessárias, sem nenhum custo adicional para a Instituição, EM ATÉ 24 HORAS após a solicitação.

4.1.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização do IFTM - Campus Ituiutaba, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para Administração.

4.1.5. Serviços Complementares

4.1.5.1. Deverão ser realizados ainda os seguintes serviços:

- Configuração do PABX e programação de novos ramais;
- Reprogramação de ramais;
- Instalação física de novos ramais;
- Mudanças ou transferências de locais de ramais (físico e lógico);
- Refazer jumpers nos distribuidores quando necessário;
- Instalação de senhas para usuários;
- Emendas e esticamento de cabos;
- Instalação de extensões telefônicas;
- Outros serviços pertinentes ao objeto do contrato.

4.1.6. Substituição de componentes da Central

4.1.6.1. Visando a ininterrupção dos serviços, caso se constate na manutenção, a necessidade de retirar quaisquer peças para conserto ou substituição, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela CONTRATADA, até que seja efetuado seu conserto ou substituição definitiva;

4.1.6.2. Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato, oficialmente nomeado. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

- se o valor da peça orçado pela CONTRATADA for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado, conforme o valor do orçamento apresentado;
- existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1.6.3. A CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação de seu orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;

4.1.6.4. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

4.1.6.5. Quando a peça for definitivamente substituída, a CONTRATADA obriga-se a entregar a peça danificada à Fiscalização do CONTRATANTE;

4.1.6.6. A CONTRATADA deverá propor substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excesso de defeitos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira solicitação;

4.1.6.7. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Instituição após autorização formal do CONTRATANTE, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes;

4.1.6.8. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas ou originais, não se admitindo peças usadas, recondicionadas, do mercado paralelo ou manufaturadas. Para fins deste procedimento, serão consideradas as seguintes classificações de peças:

a. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade e foram direcionadas ao mercado de reposição, possuindo, no mínimo, alguma das seguintes características:

- embalagem com o logotipo ou etiqueta contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças;
- marcação, baixo ou alto relevo, com a marca e com o código da peça;
- preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços.

b. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porém são direcionadas para o mercado de reposição.

c. Mercado Paralelo: Todas as peças novas que não forem originais ou genuínas.

4.1.10. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.1.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.1.11.1.. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.1.11.2. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.1.12. Fornecimento de peças em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, que ainda esteja em linha de produção, devidamente instalado, configurado e em funcionamento.

Requisitos de Implantação

4.1.13. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, emissão e envio da nota de empenho.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.1.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.1.14.1. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável no IFTM - Campus Ituiutaba, os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do equipamento que sofreu manutenção.

4.1.14.2. Serviços realizados também terão garantia mínima de 03 (três) meses;

4.1.14.3. As peças substituídas deverão ter garantia de 12 (doze) meses;

4.1.14.4. . A CONTRATADA, após notificada deverá realizar os consertos em garantia;

4.1.14.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para o IFTM - Campus Ituiutaba.

Requisitos de Experiência Profissional

4.1.15. Os serviços de assistência técnica devem ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.1.16. São requisitos de metodologia de trabalho:

4.1.16.1. Apresentar Relatório de Manutenção Mensal de todas as visitas, com o nome do responsável pela solicitação, a data e hora do chamado, de início e término do atendimento,

identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes;

4.1.16.2. Atender em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas as solicitações de manutenção corretiva da CONTRATANTE.

4.1.16.3. Executar os serviços necessários no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas da abertura do chamado da CONTRATANTE;

4.1.16.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.1.17. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.1.17.1. A contratada deverá estar ciente da Política de Segurança da Informação e Comunicações e normas específicas do IFTM, se houver, assinando Termos de Responsabilidade e Compromisso, onde couber, para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

4.1.17.2. Qualquer liberação de porta de comunicação para acesso externo aos sistemas de gerenciamento de equipamentos deverá passar pela análise da CTIC.

Sustentabilidade

4.1.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.18.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº08, de 03/09/2012.”

4.1.18.2. São permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

4.1.18.3. A empresa contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, incluindo cabos, placas e componentes obsoletos.

4.1.18.4. Sempre que possível, recomendar e utilizar peças e componentes que promovam a eficiência energética dos equipamentos.

4.1.18.5. Priorizar equipamentos e peças que possuam certificações ambientais reconhecidas.

4.1.18.6. Adotar boas práticas para reduzir desperdícios durante a execução dos serviços.

4.1.18.7. Evitar o uso de materiais poluentes ou nocivos ao meio ambiente.

4.1.18.8. Assegurar o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

4.1.18.9. Garantir que os funcionários designados para a execução do contrato tenham treinamento adequado e acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs).

DEMAIS REQUISITOS

4.1.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, no que couber;

4.1.19.1. Serviços realizados também terão garantia mínima de 03 (três) meses;

4.1.19.2. As peças substituídas deverão ter garantia de 12 (doze) meses;

4.1.19.3. A CONTRATADA, após notificada deverá realizar os consertos em garantia;

4.1.19.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para o IFTM - Campus Ituiutaba.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A Contratante repassará conhecimentos necessários à execução dos serviços para a contratada;

5.1.2.2. Serão esclarecidos todos os pontos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

5.1.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.2.4. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos do sistema e a rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos;

5.1.2.5. Fornecer canal de comunicação via telefone com ligação gratuita ou via web para solicitação de serviço pela CONTRATANTE, com geração de número de protocolo. A critério da Administração, a CONTRATANTE poderá fornecer um sistema para gerir a comunicação com a contratada;

5.1.2.6. Fornecer, quando solicitada, os números de protocolos e seus respectivos controles à CONTRATANTE;

5.1.2.7. Responsabilizar-se por todo transporte de equipamento e de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados;

5.1.2.8. Não será possível subcontratar o objeto deste termo de referência, é necessário de prezar pela qualidade dos serviços ofertados, uma vez que a empresa subcontratada pode não ter a qualificação técnica da CONTRATADA e não conseguir executar o objeto de forma satisfatória para o IFTM - Campus Ituiutaba;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- IFTM - Campus Ituiutaba: Av. Belarmino Vilela Junqueira, S/N - Novo Tempo II, Ituiutaba - MG, 38305-200

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- De segunda a sexta-feira: de 08h às 11h e de 13h às 16h

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas : Conforme item 4.1 e subitens seguintes e item 5.1 e sub itens seguintes.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. As propostas deverão ser ofertadas segundo a tabela no item 01 deste Termo de Referência..

5.6.2. Dentro do valor mensal ofertado, 25% será destinado ao custo com troca de peças defeituosas e somente será empenhado, caso haja a realização deste serviço e apresentação de orçamento pela contratada e com a autorização do contratante.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.7.1. As peças substituídas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da substituição.

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. 6coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.21.8.3. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Nota Mensal de Avaliação (NMA) considerando os tipos de Incidentes, prazos de atendimento e pontos dos níveis de serviços.

7.2. Quando houver atraso na execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA poderá encaminhar ao Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, justificativa por escrito, tecnicamente embasada, pelo atraso na execução dos serviços de manutenção, no prazo máximo de 2 dias úteis após início do atendimento. Caso a justificativa de atraso apresentada pela contratada seja aceita, o prazo para solução será suspenso, para fins de apuração da NMA. Caso a justificativa de atraso apresentada no cronograma pela Contratada seja rejeitada, o prazo inicial de abertura do chamado permanecerá o constante na abertura do chamado.

7.3. Mensalmente, a Contratante realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados e calculará o NMA, sempre considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos neste documento, considerando registros próprios de reclamações de usuários das unidades/órgãos da Contratante.

7.4. A classificação de uma solicitação de solução de um incidente deverá estar de acordo com o estabelecido na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE UMA SOLICITAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INCIDENTE	
Urgência	Tipo de Incidente
Alta	Parada total dos equipamentos;
Média	Parada parcial dos aparelhos por falta ou perda de configuração de ramais.
Baixa	Parada de um equipamento em um setor que tenha outros ramais disponíveis.

7.5. Para a solução de problemas pela contratada deverá respeitar os prazos máximos descritos nos itens 4.1.3.2 e 4.1.4.2

7.6. A Contratante acionará a contratada por sistema automatizado de atendimento da Contratada (Central de Serviços) ou por outro meio de comunicação disponível, registrando a classificação, tipo do incidente e a localização física do mesmo. A partir do horário registrado, será iniciada a contagem do prazo de atendimento. A CONTRATADA deve fornecer acesso aos dados de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relacionadas ao Contrato;

7.7. Para os prazos de atendimento, fica estabelecido o horário de 8h00 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

7.8. O prazo máximo para a solução do incidente com troca de peça será contabilizado a partir da identificação da necessidade da troca da peça.

7.9. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados nos itens 4.1.3.2 e 4.1.4.2 serão aplicados os seguintes descontos na apuração da NMA.

DESCONTOS NA APURAÇÃO DA NMA		
Atendimento /Solução	Urgência	Pontos a perder na Nota Mensal de Avaliação
Atendimento a incidente	Alta	0,2 ponto na primeira meia hora de atraso e mais 0,2 ponto para cada meia hora de atraso subsequente.
	Média	0,1 ponto na primeira meia hora de atraso e mais 0,1 ponto para cada meia hora de atraso subsequente.
	Baixa	0,05 ponto na primeira meia hora de atraso e mais 0,05 ponto para cada meia hora de atraso subsequente.
Solução do	Alta	0,2 ponto para cada hora de atraso.

incidente SEM troca de peça	Média	0,1 ponto para cada hora de atraso.
	Baixa	0,05 ponto para cada hora de atraso.
Solução do incidente COM troca de peça	Alta	0,2 ponto por dia útil de atraso.
	Média	0,1 ponto por dia útil de atraso.
	Baixa	0,05 ponto por dia útil de atraso.

7.10. Mensalmente, a Contratante realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados e calculará a NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores.

7.11. A contratante executará glosa calculada pela seguinte equação: $NOTA\ MENSAL\ DE\ AVALIAÇÃO\ (NMA) = 10 - (\Sigma\ PONTOS\ PERDIDOS)$

TABELA DE GLOSA	
Nota Mensal	Glosa
NMA > ou = 8,0 e < 9,0	Abatimento de 5% na fatura mensal
NMA > ou = 7,0 e < 8,0	Abatimento de 10% na fatura mensal
NMA > ou = 6,0 e < 7,0	Abatimento de 15% na fatura mensal
NMA > ou = 5,0 e < 6,0	Abatimento de 20% na fatura mensal
NMA < que 5,0	Sanções previstas no Item Sanções deste Termo de Referência.

7.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.12.1. não produziu os resultados acordados;

7.12.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.12.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13. A utilização do NMA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.15. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.16. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.17. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.18. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.19. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento ao o final de cada período/evento, assim o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.19.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.19.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.19.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.19.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.19.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2025.

7.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [IPCA], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,05% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,05% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29.O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01(um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, conforme subitem 9.32 acima, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5.. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 105.600,00(cento e cinco mil, seiscentos reais), sendo que deste valor, 25% da estimativa de custo com mão de obra será destinado ao custo com troca de peças defeituosas e será empenhado SOMENTE mediante apresentação de orçamento pela contratada e com autorização da contratante, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal para Mão de Obra (R\$)	Valor Mensal para Troca de Peças (25%) (R\$)	Qtde	Valor Anual para Mão de Obra (R\$)	Valor Anual para Troca de Peças (R\$)	VALOR TOTAL 05ANOS (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em 01 (um) equipamento de telefonia tipo PABX: Equipamento Telefônico / PABX – Instalação / Manutenção / Expansão / Programação (CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL: PLACA RAMAL	1.760,00	440,00	12	21.120,00	5.280,00	105.600,00

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

NÃO SE APLICA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA / DG-ITB Nº 61 DE 02/09/2024 - CAMPUS ITUIUTABA

MARCIO DA SILVA MACIEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 14:38:44.

Despacho: PORTARIA / DG-ITB Nº 61 DE 02/09/2024 - CAMPUS ITUIUTABA

RODRIGO RODRIGUES DE LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 14:40:11.

Despacho: PORTARIA / DG-ITB Nº 61 DE 02/09/2024 - CAMPUS ITUIUTABA

MAGNON SILVA LEAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2025 às 14:38:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP E ANEXOS-4.pdf (6.65 MB)

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23202.003327/2024-48

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PREL

- O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133/2021, e dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital, anexos, bem como:
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico.
- IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- IN 65 SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021
- Demais legislações pertinentes e aplicáveis.
- Os serviços a serem **contratados enquadram-se na classificação de serviços comum**, nos termos do artigo 6º, XIII c/c XXI, “a” da Lei 14.133 de 2021, do Decreto nº 10.024 de 2019 e enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- Tendo em vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações serem as usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas, podem, portanto, serem licitados por meio de Pregão.
- Informamos que o serviço a ser contratado no processo 23202.003327/2024-48: não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, no entanto, salientamos que o IFTM possui Gestão de Banco de Itens com metodologia implantada para as diversas atividades relacionadas

como: padrão para solicitar cadastro, padrão para descrever itens de forma técnica, vínculo itens dos cadastrados como os códigos de SIASG, assim, na medida que novos itens demandados forem incluídos no catálogo passaremos a utilizá-los.

- Quanto ao alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), esclarecemos que, no momento, a Comissão Gestora do PLS encontra-se em processo de revisão do plano, conforme disposto na PORTARIA/REI Nº 557, de 05/03/2024, em anexo. Em virtude desse processo, ainda não foram formalizadas as diretrizes e ações específicas para o alinhamento entre o Plano de Contratações Anual e o PLS. Contudo, a integração entre ambos está sendo considerada e será tratada de forma detalhada assim que a revisão do PLS for concluída, porém está sendo observado outros documentos relacionados com a sustentabilidade, dentre eles Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico.
- o planejamento da contratação foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (IPP), elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

3. Descrição da necessidade

A contratação visa manter o serviço de infraestrutura de telefonia e central telefônica tipo PABX disponível 24hs e em perfeitas condições de funcionamento e utilização no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, por meio de assistência técnica especializada em manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva toda vez que houver falha ou dano, no equipamento de telefonia do tipo PABX.

Assim, através da contratação haverá a possibilidade de manter ativo e operando com qualidade, o equipamento que facilitará a comunicação externa e interna do Campus, assim como seus componentes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação	Márcio da Silva Maciel

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos de Negócio

5.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.2. Para a assistência técnica:

5.1.2.1. A assistência técnica será procedida de forma preventiva mensal, e, também, de forma corretiva, sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrência de reparos, falhas, defeitos, panes e serviços complementares, dentro ou fora do horário de trabalho da CONTRATADA;

5.1.2.2. A CONTRATADA disponibilizará toda a mão de obra e o instrumental de trabalho necessário para a realização dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato;

5.1.2.3. A reposição de peças, acessórios e todo material necessário para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, havendo disponibilidade e interesse, a CONTRATANTE poderá fornecer algum material para execução de serviços.

5.1.2.4. Todo material utilizado na prestação do serviço, caso seja necessário, os quais ficaram a cargo da CONTRATADA, deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE para sua aprovação.

5.1.3. Para a manutenção preventiva:

5.1.3.1. Dever-se-á levar em conta a correta manutenção, sem prejuízos ao prédio ou aos equipamentos (patrimônio público ou de terceiros), atentando-se à legislação vigente e ao manual do equipamento.

5.1.3.2. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês ou poderá ser reagendada a critério da Administração. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização.

5.1.3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de visita mensal consistindo, no mínimo, em:

- Verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
- Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- Verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
- Verificação das baterias.

5.1.3.4. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, emissão e envio da nota de empenho.

5.1.4. Para os serviços de Manutenção corretiva:

5.1.4.1. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha no funcionamento dos equipamentos do sistema, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças, materiais e acessórios necessários,

compreendendo: fios, placas de ramais, ganchos para fixação dos fios nos postes, canaletas, parafusos, tomadas, dentre outros;

5.1.4.2. As solicitações de manutenção corretiva, feitas pelo setor competente da Instituição à CONTRATADA, deverão ser atendidas quantas vezes forem necessárias, sem nenhum custo adicional para a Instituição, EM ATÉ 24 HORAS após a solicitação.

5.1.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização do IFTM - Campus Ituiutaba, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para Administração.

5.1.5. Serviços Complementares

5.1.5.1. Deverão ser realizados ainda os seguintes serviços:

- Configuração do PABX e programação de novos ramais;
- Reprogramação de ramais;
- Instalação física de novos ramais;
- Mudanças ou transferências de locais de ramais (físico e lógico);
- Refazer *jumper*s nos distribuidores quando necessário;
- Instalação de senhas para usuários;
- Emendas e esticamento de cabos;
- Instalação de extensões telefônicas;
- Outros serviços pertinentes ao objeto do contrato.

5.1.6. Substituição de componentes da Central

5.1.6.1. Visando a ininterrupção dos serviços, caso se constate na manutenção, a necessidade de retirar quaisquer peças para conserto ou substituição, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela CONTRATADA, até que seja efetuado seu conserto ou substituição definitiva;

5.1.6.2. Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato, oficialmente nomeado. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

- se o valor da peça orçado pela CONTRATADA for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado, conforme o valor do orçamento apresentado;
- existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.6.3. A CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação de seu orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;

5.1.6.4. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

5.1.6.5. Quando a peça for definitivamente substituída, a CONTRATADA obriga-se a entregar a peça danificada à Fiscalização do CONTRATANTE;

5.1.6.6. A CONTRATADA deverá propor substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excesso de defeitos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira solicitação;

5.1.6.7. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Instituição após autorização formal do CONTRATANTE, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes;

5.1.6.8. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas ou originais, não se admitindo peças usadas, recondicionadas, do mercado paralelo ou manufaturadas. Para fins deste procedimento, serão consideradas as seguintes classificações de peças:

a. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade e foram direcionadas ao mercado de reposição, possuindo, no mínimo, alguma das seguintes características:

- embalagem com o logotipo ou etiqueta contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças;
- marcação, baixo ou alto relevo, com a marca e com o código da peça;
- preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços.

b. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porém são direcionadas para o mercado de reposição.

c. Mercado Paralelo: Todas as peças novas que não forem originais ou genuínas.

d. Usada: Peça genuína ou original, em funcionamento, que não seja nova.

e. Recondicionada: Peça usada submetida a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína.

f. Manufaturada: Peça usada que foi submetida a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original.

5.1.6.9. Independentemente do tipo de peça autorizada para a execução do(s) serviço(s), esta deverá possuir garantia mínima de 12 meses.

5.1.6.10. Os técnicos que irão prestar os serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa CONTRATADA.

5.1.7. Reinstalação de equipamentos:

5.1.7.1. A CONTRATADA ficará responsável por reinstalar os aparelhos, caso seja necessário transferência de local, no mesmo endereço e/ou no caso, de mudança de sede do IFTM - Campus Ituiutaba.

5.1.7.2. A contratada deverá deixar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, e a instalação deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela administração, evitando assim, a interrupção das atividades;

Requisitos de Manutenção

5.1.8.. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas /preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

5.1.8.1. . Manutenções Preventivas

5.1.8.1.1. Mensais conforme item 5.1.3 e seus subitens.

5.1.8.2. Manutenções Corretivas

5.1.8.3. Consiste no conserto de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos do sistema conforme item 5.1.4 e seus subitens.

.5.1.8.4. Em caso de substituição de peças em conformidade com o item 5.1.6 e seus subitens.

Requisitos Temporais

5.1.9. Em relação a requisitos temporais:

5.1.9.1. Os serviços de manutenção corretiva devem ser prestados no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

5.1.9.2. Em caso de reinstalação de equipamentos, a administração do IFTM - Campus Ituiutaba deverá comunicar com antecedência mínima de 05 dias úteis, a data e o local (endereço) para reinstalação dos aparelhos. A CONTRATADA deverá executar a operação em até dois dias úteis.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.1.10. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.1.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

5.1.11.1.. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

5.1.11.2. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.1.12. Fornecimento de peças em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, que ainda esteja em linha de produção, devidamente instalado, configurado e em funcionamento.

Requisitos de Implantação

5.1.13. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, emissão e envio da nota de empenho.

Requisitos de Garantia e Manutenção

5.1.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

5.1.14.1. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável no IFTM - Campus Ituiutaba, os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do equipamento que sofreu manutenção.

5.1.14.2. Serviços realizados também terão garantia mínima de 03 (três) meses;

5.1. 14.3. As peças substituídas deverão ter garantia de 12 (doze) meses;

5.1. 14.4. . A CONTRATADA, após notificada deverá realizar os consertos em garantia;

5.1. 14.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para o IFTM - Campus Ituiutaba.

Requisitos de Experiência Profissional

5.1.15. Os serviços de assistência técnica devem ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.1.16. São requisitos de metodologia de trabalho:

5.1.16.1. Apresentar Relatório de Manutenção Mensal de todas as visitas, com o nome do responsável pela solicitação, a data e hora do chamado, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes;

5.1.16.2. Atender em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas as solicitações de manutenção corretiva da CONTRATANTE.

5.1.16.3. Executar os serviços necessários no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas da abertura do chamado da CONTRATANTE;

5.1.16.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

5.1.17. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

5.1.17.2. A contratada deverá estar ciente da Política de Segurança da Informação e Comunicações e normas específicas do IFTM, se houver, assinando Termos de Responsabilidade e Compromisso, onde couber, para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

5.1.17.3. Qualquer liberação de porta de comunicação para acesso externo aos sistemas de gerenciamento de equipamentos deverá passar pela análise da CTIC.

Sustentabilidade

5.1.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.18.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04

5.1.19.6. Comprovação de aptidão para execução do serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. Levantamento de Mercado

A Equipe de Planejamento da Contratação buscou no mercado algumas alternativas e analisou processos licitatórios similares feitos por outros órgãos com objetivo de identificar a existência de outras soluções que melhor atendessem às necessidades da administração. As opções elencadas foram:

a) Contratar empresa especializada em assistência técnica em manutenção de equipamento de telefonia do tipo PABX via licitação, na forma de pregão eletrônico, mediante contrato no prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação até o limite da legislação vigente; incluído no contrato previsão de gastos com reposição de peças por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA somente poderá trocar peças defeituosas após apresentação de orçamento e aprovação do CONTRATANTE. Todas as peças aprovadas para a troca deverão ser originais do equipamento, somente novas e com garantia de 12 meses.

b) Caso a licitação por Pregão Eletrônico (Solução 1) seja deserta, deve ser realizada a **Dispensa de licitação** a fim de agilizar a contratação deste objeto. Mesmo que o limite de valor para dispensa seja atualmente de R\$ 57.208,33 a legislação vigente nos permite dispensar a contratação, após a execução do pregão (no caso de deserto), informando no Termo de Referência a dotação orçamentária de 2023 que irá suportar a despesa.

c) Caso as soluções 1 e 2 não sejam exitosas, devemos treinar nossos servidores para serem responsáveis pela manutenção dos equipamentos de telefonia tipo PABX, de cada campus solicitante, até que se consiga contratar empresa terceirizada especializada no ramo. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7. Descrição da solução como um todo

O presente processo licitatório propõe-se a atender as necessidades técnicas e operacionais relacionadas às atividades acadêmicas e administrativas do IFTM - Campus Ituiutaba no que concerne ao funcionamento do PABX, de acordo com o quantitativo presente nas tabelas de estimativa.

A contratação de empresa especializada em assistência técnica em manutenção de equipamento de telefonia do tipo PABX é a solução viável devido a importância e necessidade da continuidade da prestação desses serviços, considerados imprescindíveis ao funcionamento da estrutura de telefonia fixa do campus. A Contratada deve fornecer e manter o funcionamento de todos os serviços contratados durante a vigência contratual.

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), em especial atenção ao decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, com seus desdobramentos estabelecidos internamente pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas legais e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

DA IMPLANTAÇÃO

O objeto desta contratação deverá iniciar imediatamente após o término da vigência dos contratos vigentes. Não será permitida interrupção do serviço entre o término dos contratos citados e início do contrato em planejamento, ressalvado o período necessário para a migração que será acordado com a equipe técnica do IFTM. O início da execução será definido quando do aceite, do recebimento da ordem de serviços ou da assinatura do instrumento de contrato. A prestação dos serviços de manutenção corretiva será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 08h às 11 e das 13h às 16h; As atividades deverão ser agendadas junto ao IFTM, que deverá definir o dia e horário mais propício à realização das atividades. Caso a implantação não seja realizada de forma adequada, o IFTM poderá recusar a prestação do serviço e solicitar a realização da atividade de forma adequada. Não sendo excluída possível sanção decorrente de sua não aceitação.

DA MANUTENÇÃO

O serviço em contratação deverá contar com manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais, no quesito mão de obra. Quando houver a necessidade de substituição de peças, o serviço só poderá ser realizado com a autorização do CONTRATANTE e o pagamento será realizado perante a apresentação de orçamentos que comprovem o valor da peça. A manutenção corretiva poderá ser demandada pelo IFTM sempre que necessário. Quanto à manutenção preventiva, esta deverá ser programada e informada a data à área técnica do IFTM. A Contratada deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado e prestar suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada usados para a fruição dos serviços. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 24 horas, contadas a partir da solicitação. Fica estabelecido o prazo de 72h, prorrogáveis em casos devidamente justificados pela contratada, para plena resolução do problema.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

São especificações dos serviços de telefonia a serem contratados:

Contratação de empresa terceirizada para serviços de assistência técnica em 01 (um) equipamento de telefonia tipo **PABX: CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL: PLACA RAMAL ANALOGICO 16RA (8); PLACA RAMAL MISTO 12/4 (1); PLACA E1 NKMC (1); PLACA VOIP 4 CANAIS (1); TEL. TI 4245 NKT (1); NOBREAK NBK 500I MCM (1); BATERIA 12V AUTOMOTIVA (4) MARCA: INTELBRAS – MODELO: IMPACTA 220 COM 99 RAMAIS.**

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos itens descritos foi consolidado com base na previsão feita pela unidade administrativa do campus. Tais valores foram registrados nos Documentos de Formalização da Demanda - DFD.

Valor para troca de peças

Em caso de manutenção corretiva, pode ser necessário a substituição de peças e acessórios, tais como: fios, placas de ramais, ganchos para fixação de fios, canaletas, parafusos, dentre outros.

Outro ponto relevante refere-se ao valor da manutenção corretiva, que não pode superar 50% (cinquenta) do valor do bem.

Diante dessas premissas, foi estipulado o percentual de **25% (vinte e cinco)** do valor da contratação para reposição de peças. Desta forma, é possível cobrir o valor médio necessário para reposição, sem ultrapassar o limite permitido para manutenção do bem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal para Mão de Obra (R\$)	Valor Mensal para Troca de Peças (25%) (R\$)	Qtde	Valor Anual para Mão de Obra (R\$)	Valor Anual para Troca de Peças (R\$)	VALOR TOTAL 05ANOS (R\$)
	Contratação de empresa						

1	especializada para prestação de serviços de assistência técnica em 01 (um) equipamento de telefonia tipo PABX: Equipamento Telefônico / PABX – Instalação / Manutenção / Expansão / Programação (CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL: PLACA RAMAL ANALOGICO 16RA (8); PLACA RAMAL MISTO 12/4 (1); PLACA E1 NKMC (1); PLACA VOIP 4 CANAIS (1); TEL. TI 4245 NKT (1); NOBREAK NBK 500I MCM (1); BATERIA 12V AUTOMOTIVA (4) MARCA: INTELBRAS – MODELO: IMPACTA 220 COM 99 RAMAIS)	1.760,00	440,00	12	21.120,00	5.280,00	105.600,00
---	---	----------	--------	----	-----------	----------	------------

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 105.600,00

O valor estimado para a contratação considerou a vigência contratual de cinco anos. Para sua definição, foi utilizada a média dos preços obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores locais, conforme demonstrado no relatório detalhado de pesquisa de preços (documento anexo), em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o não parcelamento da solução;

A demanda em questão não será parcelada e a contratada prestará o serviço de uma única vez no prazo definido no contrato inicial de 5 anos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS - PDI 2024-2028	
ID	Objetivos Estratégicos
28	Adequar a utilização dos recursos tecnológicos e de infraestrutura às ofertas dos cursos atuais e futuros

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A26	Planejar/contratar novos contratos de manutenção de equipamentos.	M16	Contratar novos serviços para manutenção de equipamentos

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1 ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000004/2024

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 14/11/2023

11.1.3. Id do item no PCA: 1

11.1.4. Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

11.1.5. Identificador da Futura Contratação: 158311-28/2024

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Manter em perfeitas condições de funcionamento e utilização os equipamentos, infraestrutura de telefonia e central telefônica tipo PABX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Ituiutaba, garantindo assim, a disponibilidade do serviço de telefonia 24hs por dia. Correção de problemas em tempo hábil, garantindo o perfeito funcionamento dos serviços de telefonia sem interrupção do serviço.

14. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva do sistema PABX, sem dedicação exclusiva de mão de obra, serão adotadas as seguintes providências, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- Elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas e operacionais dos serviços a serem contratados.
- Realização de pesquisa de preços em fontes oficiais (contratações similares, painéis de preços, propostas de mercado).
- Análise de riscos, com previsão de medidas de mitigação (prazos máximos para atendimento, penalidades, exigência de relatórios de manutenção).
- Consulta à área requisitante quanto às características do sistema atual e às demandas específicas.
- Elaboração de minuta contratual compatível com a natureza do serviço contínuo sem dedicação exclusiva.

- Submissão à assessoria jurídica e, quando cabível, ao controle interno, para validação jurídica e conformidade com as diretrizes administrativas.
- Nomeação de fiscal de contrato que tenha capacitação para desempenhar as funções.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

14.1.1. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

14.1.2. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

14.1.2. Demais critérios de sustentabilidade adotados neste Termo de Referência como forma de mitigar os possíveis impactos ambientais.

16. Classificação do ETP Lei 12.527/2011

CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que a divulgação ou o acesso irrestrito das informações contidas neste Estudo Técnico preliminar não são passíveis de acarretar em nenhuma das alternativas do Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conclui-se que é dispensada a sua classificação quanto ao grau ou prazo de sigilo.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise comparativa das soluções apresentadas e considerando a necessidade de manter os serviços de telefonia disponíveis 24hs por dia no âmbito do IFTM - Campus Ituiutaba, optou-se pela contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em telefonia tipo PABX (Serviço Comum), mediante a realização de Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto 10.024/2019.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho: PORTARIA / DG-ITB Nº 61 DE 02/09/2024 - CAMPUS ITUIUTABA

MARCIO DA SILVA MACIEL

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 14:03:49.*

Despacho: Despacho: PORTARIA / DG-ITB Nº 61 DE 02/09/2024 - CAMPUS ITUIUTABA

RODRIGO RODRIGUES DE LIMA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 14:06:09.*

Despacho: Despacho: PORTARIA / DG-ITB Nº 61 DE 02/09/2024 - CAMPUS ITUIUTABA

MAGNON SILVA LEAL

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 14:00:33.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-9-2025.pdf (84.92 KB)
- Anexo II - Orçamento Afif-3.pdf (604.09 KB)
- Anexo III - OrçamentoCarina.pdf (707.0 KB)
- Anexo IV - OrçamentoHeder.pdf (941.45 KB)
- Anexo V - e-mail solicitação-1.pdf (314.77 KB)
- Anexo VI - Portaria 557 - Plano de Logística Sustentável.pdf (55.08 KB)

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa

9/2025

UASG

158311

Status

Concluída

Editado por

MARCIA GABELLINI

Título: Manutenção de equipamentos, infraestrutura PABX

Observações: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos, infraestrutura de telefonia e central telefônica do tipo PARX

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 21.120,0000

Itens cotados

Item: 1

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Identificação do Fornecedor

065.516.576-21

Data da Cotação

22/05/2025

Hora da Cotação

13:56

Contato

34999920135

Informações Adicionais

1

Anexos

—

Endereço Eletrônico

suporteafifpalis@gmail

Validade da Cotação

22/08/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CARINA DA COSTA RIBEIRO MEI - Fornecedor	12		R\$ 1.850,0000	22/05/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

099.182.266-84

Endereço Eletrônicocarinapsi25@gmail.com**Data da Cotação**

22/05/2025

Hora da Cotação

14:01

Validade da Cotação

22/08/2025

Contato

34999793049

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	HEDER P. DE OLIVERIA MARTINS MEI - Fornecedor	12		R\$ 1.650,0000	22/05/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.770.633/0001-11

Endereço Eletrônicopaschoal1001@hotmail.com**Data da Cotação**

22/05/2025

Hora da Cotação

14:07

Validade da Cotação

22/08/2025

Contato

34999620009

Informações Adicionais

-

Anexos

OrçamentoHeder.pdf

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) equipamento de telefonia do tipo PABX: CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL: PLACA RAMAL ANALÓGICO 16RA (8); PLACA RAMAL MISTO 12/4 (1); PLACA E1 NKMC(1); PLACA VOIP 4 CANAIS (1); TEL. TI 4245 NKT (1); NOBREAK NBK 500I MCM (1); BATERIA 12 V AUTOMOTIVA (4) MARCA: INTELBRAS – MODELO: IMPACTA 220 COM 99 RAMAIS.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto na IN SEGES/ME nº 65 /2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha	A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com fornecedores locais, com base no inciso IV, Art.

ORÇAMENTO

SOLICITANTE:	IFTM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Itulutaba
DATA:	22 de maio de 2025
RAZÃO SOCIAL/NOME:	AFIF PALIS SEGUNDO
CNPJ/CPF:	065.516.576-21
TELEFONE:	(34) 99992-0135
ENDEREÇO:	AV: QUINZE Nº 864
E-MAIL:	suporteafifpalis@gmail.com

OBJETO	QUANTI DADE	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço de manutenção preventiva mensal (Verificação técnica nos equipamentos do sistema, alimentação elétrica e baterias; Execução de ajustes e testes de funcionamento.) para equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$1.335,00	R\$16.020,00
Serviço de manutenção corretiva (Atendimento técnico em caso de falhas, defeitos, panes ou necessidade de serviços complementares, incluindo substituição de peças, materiais, acessórios, entre outros componentes necessários para o pleno funcionamento para equipamento.) equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$445,00	R\$5.340,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$21.360,00

SOLICITANTE:	IFTM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba
DATA:	22 de maio de 2025
RAZÃO SOCIAL/NOME:	Carina da Costa Ribeiro-MEI
CNPJ/CPF:	099.182.266-84
TELEFONE:	(34) 99979-3049
ENDEREÇO:	RUA: 22 N°819 -CENTRO
E-MAIL:	Carinapsi25@gmail.com

OBJETO	QUANTI DADE	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço de manutenção preventiva mensal (Verificação técnica nos equipamentos do sistema, alimentação elétrica e baterias; Execução de ajustes e testes de funcionamento.) para equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$1.387,50	R\$16.650,00
Serviço de manutenção corretiva (Atendimento técnico em caso de falhas, defeitos, panes ou necessidade de serviços complementares, incluindo substituição de peças, materiais, acessórios, entre outros componentes necessários para o pleno funcionamento para equipamento.) equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$462,50	R\$5.430,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$22.080,00

OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço de manutenção preventiva mensal (Verificação técnica nos equipamentos do sistema, alimentação elétrica e baterias; Execução de ajustes e testes de funcionamento.) para equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$ 1.237,50	R\$ 14.850,00
Serviço de manutenção corretiva (Atendimento técnico em caso de falhas, defeitos, panes ou necessidade de serviços complementares, incluindo substituição de peças, materiais, acessórios, entre outros componentes necessários para o pleno funcionamento para equipamento.) equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$ 412,50	R\$ 4950,00
TOTAL DA PROPOSTA				

22.770.633/0001 - 11
HEDER PASCHOAL DE OLIVEIRA MARTINS - MEI
RUA: DEZ N° 426 CENTRO - CEP: 38300 - 060
ITUIUTABA- MG

CARIMBO CNPJ ou TIMBRE ou LOGOMARCA

Assinatura



Orçamento Manutenção PABX

3 mensagens

Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br> 22 de maio de 2025 às 13:42
Cco: paschoal1001@hotmail.com, suporteafifpalis@gmail.com, "carinapsi25@gmail.com" <carinapsi25@gmail.com>

Prezado Representante,

Solicitamos, por meio desta, um orçamento para a manutenção preventiva e corretiva de PABX conforme especificado. Pedimos que o orçamento seja elaborado de acordo com o modelo em anexo ou com o modelo próprio da empresa, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa N° 65, SEGES/ME de 7 de julho de 2021, contendo, no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) Endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e
- e) Nome completo e identificação do responsável

Nosso equipamento é composto por:
Central Telefônica Analógica Digital

- Placa de ramal analógico 16RA (8)
- Placa de ramal misto 12/4 (1)
- Placa E1 NKMC (1)
- Placa VoIP 4 canais (1)
- Telefone TI 4245 NKT (1)
- Marca: Intelbras
- Modelo: Impacta 220

O serviço a ser contratado consistirá, de forma resumida, nos seguintes itens:
Assistência Técnica:

- Atendimento técnico preventivo mensal;
- Atendimento técnico corretivo sempre que houver falhas, defeitos, panes ou necessidade de serviços complementares;
- Inclusão de reposição de peças, acessórios e todos os materiais necessários, fornecidos pela contratada.

Manutenção Preventiva:

A ser realizada por meio de visita mensal, consistindo, no mínimo, em:

- Verificação técnica nos equipamentos do sistema;
- Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- Verificação dos aparelhos de alimentação elétrica;
- Verificação das baterias.

Manutenção Corretiva:

Consiste no conserto de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos do sistema, incluindo:

- Substituição de todas e quaisquer peças, materiais e acessórios necessários, tais como fios, placas de ramais, ganchos de fixação, canaletas, parafusos, tomadas, entre outros.

Serviços Complementares:

- Configuração do PABX e programação de novos ramais;
- Reprogramação de ramais;
- Instalação física de novos ramais;
- Mudanças ou transferências de localização de ramais (física e lógica);
- Refazimento de jumpers nos distribuidores, quando necessário;
- Instalação de senhas para usuários;
- Emendas e esticamento de cabos;
- Instalação de extensões telefônicas;
- Outros serviços pertinentes ao objeto do contrato.

27/05/2025, 13:04

E-mail de IFTM - Orçamento Manutenção PABX

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Ituiutaba

Rua Belarmino Vilela Junqueira s.nº, B. Novo Tempo 2

Ituiutaba/MG - 38.305-200

(34) 3271-4033



MODELO ORÇAMENTO pabx.docx

21K

Afif Palis <suporteafifpalis@gmail.com>

23 de maio de 2025 às 10:39

Para: Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br>

Bom dia, segue em anexo orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente!

Afif Palis

(34) 99992-0135

2 anexos



CamScanner 23-05-2025 10.28.pdf

460K



CamScanner 23-05-2025 10.29.pdf

146K

Carina Costa <carinapsi25@gmail.com>

26 de maio de 2025 às 22:25

Para: Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br>

Boa noite, segue em Anexo!

Em qui., 22 de mai. de 2025 às 13:42, Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



CamScanner 23-05-2025 10.34.pdf

213K



CamScanner 23-05-2025 10.32.pdf

497K



Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br>

CamScanner 26-05-2025 09.02.pdf

heder paschoal <paschoal1001@hotmail.com>

26 de maio de 2025 às 09:03

Para: Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br>

Bom dia!

Obter o [Outlook para Android](#)



CamScanner 26-05-2025 09.02.pdf

335K

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA / REI / Nº 557 DE 05/03/2024 - REITORIA

A Substituta do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFTM-Reitoria nº 47 de 05/01/2024, publicada no DOU de 08/01/2024, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I – Alterar a PORTARIA / REI / Nº 355 DE 16/03/2023 - REITORIA, que trata da designação do(a)s servidores(as) para compor a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFTM, conforme detalhamento abaixo:

Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade	Função
JOSÉ GUILHERME SOARES SILVA CAETANO	1973678	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	REITORIA	Presidente
DANIEL MARTINHO FREITAS	1465399	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	REITORIA	Vice- Presidente
ANTONIO CARLOS BORGES BIZÃO	1614939	ENGENHEIRO/ÁREA	CAMPUS UBERABA	Membros
ARLEI TEODORO DE QUEIROZ	1611482	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	
ERIC VINICIUS FONTOURA BARBOSA	1761399	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CAMPUS ITUIUTABA	
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS COTTINI	2661535	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	CAMPUS PATOS DE MINAS	
LEONICE MARIA REIS DE SOUZA PEREIRA	1099055	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA CARVALHO	2966885	TECNÓLOGO/FORMAÇÃO	CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE	
				Membros

Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade	Função
MARCIA DO NASCIMENTO PORTES	1670391	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO	
PATRICIA ROSA AGUIAR	2119303	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS PATROCÍNIO	
RICARDO SOARES BOAVENTURA	1803909	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	
SANDRA SALES DE JESUS	2654751	ADMINISTRADOR	REITORIA	
VANIA GUIMARAES REZENDE	3150103	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	CAMPUS UBERLÂNDIA	

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DANIELLE FREIRE PAOLONI
REITOR(A) - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE FREIRE PAOLONI, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 05/03/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **9B6D915** e o código CRC **2664794D**.

Referência: NUP: 23199.002905/2024-25

DOCS nº 0000580653

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23202.003327/2024-48

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PREL

- O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133/2021, e dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital, anexos, bem como:
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico.
- IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- IN 65 SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021
- Demais legislações pertinentes e aplicáveis.
- Os serviços a serem **contratados enquadram-se na classificação de serviços comum**, nos termos do artigo 6º, XIII c/c XXI, “a” da Lei 14.133 de 2021, do Decreto nº 10.024 de 2019 e enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- Tendo em vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações serem as usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas, podem, portanto, serem licitados por meio de Pregão.
- Informamos que o serviço a ser contratado no processo 23202.003327/2024-48: **não está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização**, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, no entanto, salientamos que o IFTM possui Gestão de Banco de Itens com metodologia implantada para as diversas atividades relacionadas

como: padrão para solicitar cadastro, padrão para descrever itens de forma técnica, vínculo itens dos cadastrados como os códigos de SIASG, assim, na medida que novos itens demandados forem incluídos no catálogo passaremos a utilizá-los.

- Quanto ao alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), esclarecemos que, no momento, a Comissão Gestora do PLS encontra-se em processo de revisão do plano, conforme disposto na PORTARIA/REI Nº 557, de 05/03/2024, em anexo. Em virtude desse processo, ainda não foram formalizadas as diretrizes e ações específicas para o alinhamento entre o Plano de Contratações Anual e o PLS. Contudo, a integração entre ambos está sendo considerada e será tratada de forma detalhada assim que a revisão do PLS for concluída, porém está sendo observado outros documentos relacionados com a sustentabilidade, dentre eles Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico.
- o planejamento da contratação foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (IPP), elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

3. Descrição da necessidade

A contratação visa manter o serviço de infraestrutura de telefonia e central telefônica tipo PABX disponível 24hs e em perfeitas condições de funcionamento e utilização no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, por meio de assistência técnica especializada em manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva toda vez que houver falha ou dano, no equipamento de telefonia do tipo PABX.

Assim, através da contratação haverá a possibilidade de manter ativo e operando com qualidade, o equipamento que facilitará a comunicação externa e interna do Campus, assim como seus componentes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação	Márcio da Silva Maciel

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos de Negócio

5.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.2. Para a assistência técnica:

5.1.2.1. A assistência técnica será procedida de forma preventiva mensal, e, também, de forma corretiva, sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrência de reparos, falhas, defeitos, panes e serviços complementares, dentro ou fora do horário de trabalho da CONTRATADA;

5.1.2.2. A CONTRATADA disponibilizará toda a mão de obra e o instrumental de trabalho necessário para a realização dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato;

5.1.2.3. A reposição de peças, acessórios e todo material necessário para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, havendo disponibilidade e interesse, a CONTRATANTE poderá fornecer algum material para execução de serviços.

5.1.2.4. Todo material utilizado na prestação do serviço, caso seja necessário, os quais ficaram a cargo da CONTRATADA, deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE para sua aprovação.

5.1.3. Para a manutenção preventiva:

5.1.3.1. Dever-se-á levar em conta a correta manutenção, sem prejuízos ao prédio ou aos equipamentos (patrimônio público ou de terceiros), atentando-se à legislação vigente e ao manual do equipamento.

5.1.3.2. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês ou poderá ser reagendada a critério da Administração. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização.

5.1.3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de visita mensal consistindo, no mínimo, em:

- Verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
- Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- Verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
- Verificação das baterias.

5.1.3.4. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, emissão e envio da nota de empenho.

5.1.4. Para os serviços de Manutenção corretiva:

5.1.4.1. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha no funcionamento dos equipamentos do sistema, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças, materiais e acessórios necessários,

compreendendo: fios, placas de ramais, ganchos para fixação dos fios nos postes, canaletas, parafusos, tomadas, dentre outros;

5.1.4.2. As solicitações de manutenção corretiva, feitas pelo setor competente da Instituição à CONTRATADA, deverão ser atendidas quantas vezes forem necessárias, sem nenhum custo adicional para a Instituição, EM ATÉ 24 HORAS após a solicitação.

5.1.4.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização do IFTM - Campus Ituiutaba, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para Administração.

5.1.5. Serviços Complementares

5.1.5.1. Deverão ser realizados ainda os seguintes serviços:

- Configuração do PABX e programação de novos ramais;
- Reprogramação de ramais;
- Instalação física de novos ramais;
- Mudanças ou transferências de locais de ramais (físico e lógico);
- Refazer *jumpers* nos distribuidores quando necessário;
- Instalação de senhas para usuários;
- Emendas e esticamento de cabos;
- Instalação de extensões telefônicas;
- Outros serviços pertinentes ao objeto do contrato.

5.1.6. Substituição de componentes da Central

5.1.6.1. Visando a ininterrupção dos serviços, caso se constate na manutenção, a necessidade de retirar quaisquer peças para conserto ou substituição, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela CONTRATADA, até que seja efetuado seu conserto ou substituição definitiva;

5.1.6.2. Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato, oficialmente nomeado. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, podendo decorrer daí duas possibilidades:

- se o valor da peça orçado pela CONTRATADA for menor ou igual ao valor de mercado, o serviço será executado, conforme o valor do orçamento apresentado;
- existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela licitante adjudicatária, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.6.3. A CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato o prazo máximo para apresentação de seu orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;

5.1.6.4. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

5.1.6.5. Quando a peça for definitivamente substituída, a CONTRATADA obriga-se a entregar a peça danificada à Fiscalização do CONTRATANTE;

5.1.6.6. A CONTRATADA deverá propor substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excesso de defeitos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira solicitação;

5.1.6.7. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Instituição após autorização formal do CONTRATANTE, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes;

5.1.6.8. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas ou originais, não se admitindo peças usadas, recondicionadas, do mercado paralelo ou manufaturadas. Para fins deste procedimento, serão consideradas as seguintes classificações de peças:

a. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade e foram direcionadas ao mercado de reposição, possuindo, no mínimo, alguma das seguintes características:

- embalagem com o logotipo ou etiqueta contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças;
- marcação, baixo ou alto relevo, com a marca e com o código da peça;
- preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços.

b. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porém são direcionadas para o mercado de reposição.

c. Mercado Paralelo: Todas as peças novas que não forem originais ou genuínas.

d. Usada: Peça genuína ou original, em funcionamento, que não seja nova.

e. Recondicionada: Peça usada submetida a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína.

f. Manufaturada: Peça usada que foi submetida a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original.

5.1.6.9. Independentemente do tipo de peça autorizada para a execução do(s) serviço(s), esta deverá possuir garantia mínima de 12 meses.

5.1.6.10. Os técnicos que irão prestar os serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa CONTRATADA.

5.1.7. Reinstalação de equipamentos:

5.1.7.1. A CONTRATADA ficará responsável por reinstalar os aparelhos, caso seja necessário transferência de local, no mesmo endereço e/ou no caso, de mudança de sede do IFTM - Campus Ituiutaba.

5.1.7.2. A contratada deverá deixar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, e a instalação deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela administração, evitando assim, a interrupção das atividades;

Requisitos de Manutenção

5.1.8.. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas /preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

5.1.8.1. . Manutenções Preventivas

5.1.8.1.1. Mensais conforme item 5.1.3 e seus subitens.

5.1.8.2. Manutenções Corretivas

5.1.8.3. Consiste no conserto de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos do sistema conforme item 5.1.4 e seus subitens.

.5.1.8.4. Em caso de substituição de peças em conformidade com o item 5.1.6 e seus subitens.

Requisitos Temporais

5.1.9. Em relação a requisitos temporais:

5.1.9.1. Os serviços de manutenção corretiva devem ser prestados no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

5.1.9.2. Em caso de reinstalação de equipamentos, a administração do IFTM - Campus Ituiutaba deverá comunicar com antecedência mínima de 05 dias úteis, a data e o local (endereço) para reinstalação dos aparelhos. A CONTRATADA deverá executar a operação em até dois dias úteis.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.1.10. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.1.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

5.1.11.1.. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

5.1.11.2. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.1.12. Fornecimento de peças em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, que ainda esteja em linha de produção, devidamente instalado, configurado e em funcionamento.

Requisitos de Implantação

5.1.13. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, emissão e envio da nota de empenho.

Requisitos de Garantia e Manutenção

5.1.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

5.1.14.1. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável no IFTM - Campus Ituiutaba, os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do equipamento que sofreu manutenção.

5.1.14.2. Serviços realizados também terão garantia mínima de 03 (três) meses;

5.1. 14.3. As peças substituídas deverão ter garantia de 12 (doze) meses;

5.1. 14.4. . A CONTRATADA, após notificada deverá realizar os consertos em garantia;

5.1. 14.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para o IFTM - Campus Ituiutaba.

Requisitos de Experiência Profissional

5.1.15. Os serviços de assistência técnica devem ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.1.16. São requisitos de metodologia de trabalho:

5.1.16.1. Apresentar Relatório de Manutenção Mensal de todas as visitas, com o nome do responsável pela solicitação, a data e hora do chamado, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes;

5.1.16.2. Atender em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas as solicitações de manutenção corretiva da CONTRATANTE.

5.1.16.3. Executar os serviços necessários no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas da abertura do chamado da CONTRATANTE;

5.1.16.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

5.1.17. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

5.1.17.2. A contratada deverá estar ciente da Política de Segurança da Informação e Comunicações e normas específicas do IFTM, se houver, assinando Termos de Responsabilidade e Compromisso, onde couber, para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

5.1.17.3. Qualquer liberação de porta de comunicação para acesso externo aos sistemas de gerenciamento de equipamentos deverá passar pela análise da CTIC.

Sustentabilidade

5.1.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.18.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04

/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”

5.1.18.2. São permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

5.1.18.3. A empresa contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, incluindo cabos, placas e componentes obsoletos.

5.1.18.4. Sempre que possível, recomendar e utilizar peças e componentes que promovam a eficiência energética dos equipamentos.

5.1.18.5. Priorizar equipamentos e peças que possuam certificações ambientais reconhecidas.

5.1.18.6. Adotar boas práticas para reduzir desperdícios durante a execução dos serviços.

5.1.18.7 .Evitar o uso de materiais poluentes ou nocivos ao meio ambiente.

5.1.18.8. Assegurar o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

5.1.18.9. Garantir que os funcionários designados para a execução do contrato tenham treinamento adequado e acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs).

DEMAIS REQUISITOS

5.1.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, no que couber;

5.1.19.1. Serviços realizados também terão garantia mínima de 03 (três) meses;

5.1.19.2. As peças substituídas deverão ter garantia de 12 (doze) meses;

5.1.19.3. A CONTRATADA, após notificada deverá realizar os consertos em garantia;

5.1.19.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para o IFTM - Campus Ituiutaba.

5.1.19.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.19.6. Comprovação de aptidão para execução do serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. Levantamento de Mercado

A Equipe de Planejamento da Contratação buscou no mercado algumas alternativas e analisou processos licitatórios similares feitos por outros órgãos com objetivo de identificar a existência de outras soluções que melhor atendessem às necessidades da administração. As opções elencadas foram:

a) Contratar empresa especializada em assistência técnica em manutenção de equipamento de telefonia do tipo PABX via licitação, na forma de pregão eletrônico, mediante contrato no prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação até o limite da legislação vigente; incluído no contrato previsão de gastos com reposição de peças por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA somente poderá trocar peças defeituosas após apresentação de orçamento e aprovação do CONTRATANTE. Todas as peças aprovadas para a troca deverão ser originais do equipamento, somente novas e com garantia de 12 meses.

b) Caso a licitação por Pregão Eletrônico (Solução 1) seja deserta, deve ser realizada a **Dispensa de licitação** a fim de agilizar a contratação deste objeto. Mesmo que o limite de valor para dispensa seja atualmente de R\$ 57.208,33 a legislação vigente nos permite dispensar a contratação, após a execução do pregão (no caso de deserto), informando no Termo de Referência a dotação orçamentária de 2023 que irá suportar a despesa.

c) Caso as soluções 1 e 2 não sejam exitosas, devemos treinar nossos servidores para serem responsáveis pela manutenção dos equipamentos de telefonia tipo PABX, de cada campus solicitante, até que se consiga contratar empresa terceirizada especializada no ramo. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7. Descrição da solução como um todo

O presente processo licitatório propõe-se a atender as necessidades técnicas e operacionais relacionadas às atividades acadêmicas e administrativas do IFTM - Campus Ituiutaba no que concerne ao funcionamento do PABX, de acordo com o quantitativo presente nas tabelas de estimativa.

A contratação de empresa especializada em assistência técnica em manutenção de equipamento de telefonia do tipo PABX é a solução viável devido a importância e necessidade da continuidade da prestação desses serviços, considerados imprescindíveis ao funcionamento da estrutura de telefonia fixa do campus. A Contratada deve fornecer e manter o funcionamento de todos os serviços contratados durante a vigência contratual.

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), em especial atenção ao decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, com seus desdobramentos estabelecidos internamente pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas legais e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

DA IMPLANTAÇÃO

O objeto desta contratação deverá iniciar imediatamente após o término da vigência dos contratos vigentes. Não será permitida interrupção do serviço entre o término dos contratos citados e início do contrato em planejamento, ressalvado o período necessário para a migração que será acordado com a equipe técnica do IFTM. O início da execução será definido quando do aceite, do recebimento da ordem de serviços ou da assinatura do instrumento de contrato. A prestação dos serviços de manutenção corretiva será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 08h às 11 e das 13h às 16h; As atividades deverão ser agendadas junto ao IFTM, que deverá definir o dia e horário mais propício à realização das atividades. Caso a implantação não seja realizada de forma adequada, o IFTM poderá recusar a prestação do serviço e solicitar a realização da atividade de forma adequada. Não sendo excluída possível sanção decorrente de sua não aceitação.

DA MANUTENÇÃO

O serviço em contratação deverá contar com manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais, no quesito mão de obra. Quando houver a necessidade de substituição de peças, o serviço só poderá ser realizado com a autorização do CONTRATANTE e o pagamento será realizado perante a apresentação de orçamentos que comprovem o valor da peça. A manutenção corretiva poderá ser demandada pelo IFTM sempre que necessário. Quanto à manutenção preventiva, esta deverá ser programada e informada a data à área técnica do IFTM. A Contratada deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado e prestar suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada usados para a fruição dos serviços. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 24 horas, contadas a partir da solicitação. Fica estabelecido o prazo de 72h, prorrogáveis em casos devidamente justificados pela contratada, para plena resolução do problema.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

São especificações dos serviços de telefonia a serem contratados:

Contratação de empresa terceirizada para serviços de assistência técnica em 01 (um) equipamento de telefonia tipo **PABX: CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL: PLACA RAMAL ANALOGICO 16RA (8); PLACA RAMAL MISTO 12/4 (1); PLACA E1 NKMC (1); PLACA VOIP 4 CANAIS (1); TEL. TI 4245 NKT (1); NOBREAK NBK 500I MCM (1); BATERIA 12V AUTOMOTIVA (4) MARCA: INTELBRAS – MODELO: IMPACTA 220 COM 99 RAMAIS.**

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos itens descritos foi consolidado com base na previsão feita pela unidade administrativa do campus. Tais valores foram registrados nos Documentos de Formalização da Demanda - DFD.

Valor para troca de peças

Em caso de manutenção corretiva, pode ser necessário a substituição de peças e acessórios, tais como: fios, placas de ramais, ganchos para fixação de fios, canaletas, parafusos, dentre outros.

Outro ponto relevante refere-se ao valor da manutenção corretiva, que não pode superar 50% (cinquenta) do valor do bem.

Diante dessas premissas, foi estipulado o percentual de **25% (vinte e cinco)** do valor da contratação para reposição de peças. Desta forma, é possível cobrir o valor médio necessário para reposição, sem ultrapassar o limite permitido para manutenção do bem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal para Mão de Obra (R\$)	Valor Mensal para Troca de Peças (25%) (R\$)	Qtde	Valor Anual para Mão de Obra (R\$)	Valor Anual para Troca de Peças (R\$)	VALOR TOTAL 05ANOS (R\$)
	Contratação de empresa						

1	especializada para prestação de serviços de assistência técnica em 01 (um) equipamento de telefonia tipo PABX: Equipamento Telefônico / PABX – Instalação / Manutenção / Expansão / Programação (CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL: PLACA RAMAL ANALOGICO 16RA (8); PLACA RAMAL MISTO 12/4 (1); PLACA E1 NKMC (1); PLACA VOIP 4 CANAIS (1); TEL. TI 4245 NKT (1); NOBREAK NBK 500I MCM (1); BATERIA 12V AUTOMOTIVA (4) MARCA: INTELBRAS – MODELO: IMPACTA 220 COM 99 RAMAIS)	1.760,00	440,00	12	21.120,00	5.280,00	105.600,00
---	---	----------	--------	----	-----------	----------	------------

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 105.600,00

O valor estimado para a contratação considerou a vigência contratual de cinco anos. Para sua definição, foi utilizada a média dos preços obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores locais, conforme demonstrado no relatório detalhado de pesquisa de preços (documento anexo), em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o não parcelamento da solução;

A demanda em questão não será parcelada e a contratada prestará o serviço de uma única vez no prazo definido no contrato inicial de 5 anos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS - PDI 2024-2028	
ID	Objetivos Estratégicos
28	Adequar a utilização dos recursos tecnológicos e de infraestrutura às ofertas dos cursos atuais e futuros

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A26	Planejar/contratar novos contratos de manutenção de equipamentos.	M16	Contratar novos serviços para manutenção de equipamentos

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1 ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000004/2024

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 14/11/2023

11.1.3. Id do item no PCA: 1

11.1.4. Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

11.1.5. Identificador da Futura Contratação: 158311-28/2024

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Manter em perfeitas condições de funcionamento e utilização os equipamentos, infraestrutura de telefonia e central telefônica tipo PABX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Ituiutaba, garantindo assim, a disponibilidade do serviço de telefonia 24hs por dia. Correção de problemas em tempo hábil, garantindo o perfeito funcionamento dos serviços de telefonia sem interrupção do serviço.

14. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva do sistema PABX, sem dedicação exclusiva de mão de obra, serão adotadas as seguintes providências, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- Elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas e operacionais dos serviços a serem contratados.
- Realização de pesquisa de preços em fontes oficiais (contratações similares, painéis de preços, propostas de mercado).
- Análise de riscos, com previsão de medidas de mitigação (prazos máximos para atendimento, penalidades, exigência de relatórios de manutenção).
- Consulta à área requisitante quanto às características do sistema atual e às demandas específicas.
- Elaboração de minuta contratual compatível com a natureza do serviço contínuo sem dedicação exclusiva.

- Submissão à assessoria jurídica e, quando cabível, ao controle interno, para validação jurídica e conformidade com as diretrizes administrativas.
- Nomeação de fiscal de contrato que tenha capacitação para desempenhar as funções.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

14.1.1. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

14.1.2. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

14.1.2. Demais critérios de sustentabilidade adotados neste Termo de Referência como forma de mitigar os possíveis impactos ambientais.

16. Classificação do ETP Lei 12.527/2011

CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que a divulgação ou o acesso irrestrito das informações contidas neste Estudo Técnico preliminar não são passíveis de acarretar em nenhuma das alternativas do Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conclui-se que é dispensada a sua classificação quanto ao grau ou prazo de sigilo.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise comparativa das soluções apresentadas e considerando a necessidade de manter os serviços de telefonia disponíveis 24hs por dia no âmbito do IFTM - Campus Ituiutaba, optou-se pela contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em telefonia tipo PABX (Serviço Comum), mediante a realização de Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto 10.024/2019.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho: PORTARIA / DG-ITB Nº 61 DE 02/09/2024 - CAMPUS ITUIUTABA

MARCIO DA SILVA MACIEL

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 14:03:49.*

Despacho: Despacho: PORTARIA / DG-ITB Nº 61 DE 02/09/2024 - CAMPUS ITUIUTABA

RODRIGO RODRIGUES DE LIMA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 14:06:09.*

Despacho: Despacho: PORTARIA / DG-ITB Nº 61 DE 02/09/2024 - CAMPUS ITUIUTABA

MAGNON SILVA LEAL

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 14:00:33.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-9-2025.pdf (84.92 KB)
- Anexo II - Orçamento Afif-3.pdf (604.09 KB)
- Anexo III - OrçamentoCarina.pdf (707.0 KB)
- Anexo IV - OrçamentoHeder.pdf (941.45 KB)
- Anexo V - e-mail solicitação-1.pdf (314.77 KB)
- Anexo VI - Portaria 557 - Plano de Logística Sustentável.pdf (55.08 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa

9/2025

UASG

158311

Status

Concluída

Editado por

MARCIA GABELLINI

Título: Manutenção de equipamentos, infraestrutura PABX**Observações:** Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos, infraestrutura de telefonia e central telefônica do tipo PABX**Total de itens cotados:** 1**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 21.120,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18627 - Instalação / manutenção / expansão / programação / locação equipamento telefônico	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.650,0000	R\$ 1.760,0000	R\$ 1.780,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 4,7083%		
Desvio Padrão: 82,8654		
Maior Preço: R\$ 1.850,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	AFIF PALIS SEGUNDO - Fornecedor	12		R\$ 1.780,0000	22/05/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

065.516.576-21

Endereço Eletrônicosuporteafifpalis@gmail.com**Data da Cotação**

22/05/2025

Hora da Cotação

13:56

Validade da Cotação

22/08/2025

Contato

34999920135

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CARINA DA COSTA RIBEIRO MEI - Fornecedor	12		R\$ 1.850,0000	22/05/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

099.182.266-84

Endereço Eletrônicocarinapsi25@gmail.com**Data da Cotação**

22/05/2025

Hora da Cotação

14:01

Validade da Cotação

22/08/2025

Contato

34999793049

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	HEDER P. DE OLIVERIA MARTINS MEI - Fornecedor	12		R\$ 1.650,0000	22/05/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

22.770.633/0001-11

Endereço Eletrônicopaschoal1001@hotmail.com**Data da Cotação**

22/05/2025

Hora da Cotação

14:07

Validade da Cotação

22/08/2025

Contato

34999620009

Informações Adicionais

-

Anexos

OrçamentoHeder.pdf

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) equipamento de telefonia do tipo PABX: CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL: PLACA RAMAL ANALÓGICO 16RA (8); PLACA RAMAL MISTO 12/4 (1); PLACA E1 NKMC(1); PLACA VOIP 4 CANAIS (1); TEL. TI 4245 NKT (1); NOBREAK NBK 500I MCM (1); BATERIA 12 V AUTOMOTIVA (4) MARCA: INTELBRAS – MODELO: IMPACTA 220 COM 99 RAMAIS.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto na IN SEGES/ME nº 65 /2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha	A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com fornecedores locais, com base no inciso IV, Art.

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5º da IN 65/2021, observando-se as condições comerciais praticadas usualmente adotadas no mercado local. Assim, foi obtida a média dos preços

2.2. Para atender ao § 1º do Art. 5º da IN 65/2021, justificamos que não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do Art. 5º, dada a especificidade técnica e limitação de informações disponíveis nos sistemas oficiais, bem como a baixa recorrência de contratações similares no âmbito da Administração Pública, optou-se por adotar, de forma motivada, o inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021, que permite a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores.

2.3. Nesse contexto, foram realizadas cotações junto a fornecedores locais especializados, cujas propostas foram registradas e arquivadas no processo, assegurando a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como a formação de um valor estimado condizente com a realidade de mercado.

2.4. Assim, a adoção do inciso IV mostrou-se a alternativa mais adequada para aferição do valor estimado da contratação, diante da inviabilidade de se utilizar os parâmetros previstos nos incisos I e II da norma em referência.

2.5. 2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do caput do art. 6º da IN Seges/ME nº 65/2021, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
HEDER P. DE OLIVERIA MARTINS -MEI CNPJ: 22.770.633/0001-11	SIM	Fornecedor da região, apresentou valor de referência compatível com a localidade da contratação.
AFIF PALIS SEGUNDO CPF: 065.516.576.21	SIM	Fornecedor da região, apresentou valor de referência compatível com a localidade da contratação.
CARINA DA COSTA RIBEIRO- MEI CPF:099.182.266-84	SIM	Fornecedor da região, apresentou valor de referência compatível com a localidade da contratação.

2.6. Para inclusão do item na Pesquisa de Preços do sistema de Compras.gov.br utilizou-se o CATSER 18627 - Outros serviços de suporte N.C.P, disponível no Catálogo Compras.gov.br.

2.6. O vencedor do certame será, em ordem de prioridade, a empresa que ofertar o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que atenda aos requisitos de habilitação previstos.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

3.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 21.120,00 [Vinte e um mil, cento e vinte reais]**, conforme Relatório da Pesquisa de Preços Nº 09/2025, obtido no módulo de pesquisa de preços do Compras.gov.br.

3.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

IV - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Márcia Gabellini, matrícula nº 1035326, Administradora, sendo que os agentes responsáveis pelas solicitações formais dos orçamentos foram: Márcio da Silva Maciel - Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula 1748934, Magnon Silva Leal, Técnico de Tecnologia da Informação matrícula 3162972 e Rodrigo Rodrigues de Lima, matrícula 2311086, Técnico de Tecnologia da Informação.

Ituiutaba, 27 de maio de 2025.

Relatório emitido em 27/05/2025 15:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

24.811.828/0001-98
AFIF PALIS SEGUNDO
06551657621
AV QUINZE N° 864 CENTRO
CEP: 38.300-134 ITUTUTABA-MG

CARIMBO CNPJ ou TIMBRE ou LOGOMARCA

Ass. Palis Segundo

Assinatura

ORÇAMENTO

SOLICITANTE:	IFTM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba
DATA:	22 de maio de 2025
RAZÃO SOCIAL/NOME:	Carina da Costa Ribeiro-MEI
CNPJ/CPF:	099.182.266-84
TELEFONE:	(34) 99979-3049
ENDEREÇO:	RUA: 22 Nº819 -CENTRO
E-MAIL:	Carinapsi25@gmail.com

OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço de manutenção preventiva mensal (Verificação técnica nos equipamentos do sistema, alimentação elétrica e baterias; Execução de ajustes e testes de funcionamento.) para equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$1.387,50	R\$16.650,00
Serviço de manutenção corretiva (Atendimento técnico em caso de falhas, defeitos, panes ou necessidade de serviços complementares, incluindo substituição de peças, materiais, acessórios, entre outros componentes necessários para o pleno funcionamento para equipamento.) equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$462,50	R\$5.430,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$22.080,00



CARIMBO CNPJ ou TIMBRE ou LOGOMARCA

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'C' followed by a series of loops and a final horizontal stroke.

Assinatura

ORÇAMENTO

SOLICITANTE:	IFTM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba
DATA:	26/05/2025
RAZÃO SOCIAL/NOME:	HEDER P. DE OLIVEIRA MARTINS-MEI
CNPJ/CPF:	22.770.633/0001-11
TELEFONE:	(34) 99962 0009
ENDEREÇO:	RUA 10 N° 426 CENTRO
E-MAIL:	PASCHOAL1001@HOTMAIL.COM

OBJETO	QUANTI DADE	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço de manutenção preventiva mensal (Verificação técnica nos equipamentos do sistema, alimentação elétrica e baterias; Execução de ajustes e testes de funcionamento.) para equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$ 1.237,50 R\$ 14.850,00	
Serviço de manutenção corretiva (Atendimento técnico em caso de falhas, defeitos, panes ou necessidade de serviços complementares, incluindo substituição de peças, materiais, acessórios, entre outros componentes necessários para o pleno funcionamento para equipamento.) equipamento IMPACTA 220 - IntelBras.	01	UN	R\$ 412,50 R\$ 4950,00	
TOTAL DA PROPOSTA				

22.770.633/0001 - 11
HEDER PASCHOAL DE OLIVEIRA MARTINS - MEI
RUA: DEZ Nº 426 CENTRO - CEP: 38300 - 060
ITUJUBA- MG

CARIMBO CNPJ ou TIMBRE ou LOGOMARCA

~~Assinatura~~



Orçamento Manutenção PABX

3 mensagens

Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br> 22 de maio de 2025 às 13:42
Cco: paschoal1001@hotmail.com, suporteafifpalis@gmail.com, "carinapsi25@gmail.com" <carinapsi25@gmail.com>

Prezado Representante,

Solicitamos, por meio desta, um orçamento para a manutenção preventiva e corretiva de PABX conforme especificado. Pedimos que o orçamento seja elaborado de acordo com o modelo em anexo ou com o modelo próprio da empresa, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa Nº 65, SEGES/ME de 7 de julho de 2021, contendo, no mínimo:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- Endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável

Nosso equipamento é composto por:
Central Telefônica Analógica Digital

- Placa de ramal analógico 16RA (8)
- Placa de ramal misto 12/4 (1)
- Placa E1 NKMC (1)
- Placa VoIP 4 canais (1)
- Telefone TI 4245 NKT (1)
- Marca: Intelbras
- Modelo: Impacta 220

O serviço a ser contratado consistirá, de forma resumida, nos seguintes itens:
Assistência Técnica:

- Atendimento técnico preventivo mensal;
- Atendimento técnico corretivo sempre que houver falhas, defeitos, panes ou necessidade de serviços complementares;
- Inclusão de reposição de peças, acessórios e todos os materiais necessários, fornecidos pela contratada.

Manutenção Preventiva:

A ser realizada por meio de visita mensal, consistindo, no mínimo, em:

- Verificação técnica nos equipamentos do sistema;
- Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- Verificação dos aparelhos de alimentação elétrica;
- Verificação das baterias.

Manutenção Corretiva:

Consiste no conserto de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos do sistema, incluindo:

- Substituição de todas e quaisquer peças, materiais e acessórios necessários, tais como fios, placas de ramais, ganchos de fixação, canaletas, parafusos, tomadas, entre outros.

Serviços Complementares:

- Configuração do PABX e programação de novos ramais;
- Reprogramação de ramais;
- Instalação física de novos ramais;
- Mudanças ou transferências de localização de ramais (física e lógica);
- Refazimento de jumpers nos distribuidores, quando necessário;
- Instalação de senhas para usuários;
- Emendas e esticamento de cabos;
- Instalação de extensões telefônicas;
- Outros serviços pertinentes ao objeto do contrato.

27/05/2025, 13:04

E-mail de IFTM - Orçamento Manutenção PABX

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Ituiutaba

Rua Belarmino Vilela Junqueira s.nº, B. Novo Tempo 2

Ituiutaba/MG - 38.305-200

(34) 3271-4033



MODELO ORÇAMENTO pabx.docx

21K

Afif Palis <suporteafifpalis@gmail.com>

23 de maio de 2025 às 10:39

Para: Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br>

Bom dia, segue em anexo orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente!

Afif Palis

(34) 99992-0135

2 anexos



CamScanner 23-05-2025 10.28.pdf

460K



CamScanner 23-05-2025 10.29.pdf

146K

Carina Costa <carinapsi25@gmail.com>

26 de maio de 2025 às 22:25

Para: Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br>

Boa noite, segue em Anexo!

Em qui., 22 de mai. de 2025 às 13:42, Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



CamScanner 23-05-2025 10.34.pdf

213K



CamScanner 23-05-2025 10.32.pdf

497K



Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br>

CamScanner 26-05-2025 09.02.pdf

heder paschoal <paschoal1001@hotmail.com>

26 de maio de 2025 às 09:03

Para: Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Ituiutaba <tic-itb@iftm.edu.br>

Bom dia!

Obter o [Outlook para Android](#)



CamScanner 26-05-2025 09.02.pdf
335K

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA / REI / Nº 557 DE 05/03/2024 - REITORIA

A Substituta do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFTM-Reitoria nº 47 de 05/01/2024, publicada no DOU de 08/01/2024, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I – Alterar a PORTARIA / REI / Nº 355 DE 16/03/2023 - REITORIA, que trata da designação do(a)s servidores(as) para compor a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS) do IFTM, conforme detalhamento abaixo:

Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade	Função
JOSÉ GUILHERME SOARES SILVA CAETANO	1973678	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	REITORIA	Presidente
DANIEL MARTINHO FREITAS	1465399	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	REITORIA	Vice- Presidente
ANTONIO CARLOS BORGES BIZÃO	1614939	ENGENHEIRO/ÁREA	CAMPUS UBERABA	Membros
ARLEI TEODORO DE QUEIROZ	1611482	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	
ERIC VINICIUS FONTOURA BARBOSA	1761399	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CAMPUS ITUIUTABA	
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS COTTINI	2661535	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	CAMPUS PATOS DE MINAS	
LEONICE MARIA REIS DE SOUZA PEREIRA	1099055	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA CARVALHO	2966885	TECNÓLOGO/FORMAÇÃO	CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE	
				Membros

Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade	Função
MARCIA DO NASCIMENTO PORTES	1670391	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO	
PATRICIA ROSA AGUIAR	2119303	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS PATROCÍNIO	
RICARDO SOARES BOAVENTURA	1803909	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	
SANDRA SALES DE JESUS	2654751	ADMINISTRADOR	REITORIA	
VANIA GUIMARAES REZENDE	3150103	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	CAMPUS UBERLÂNDIA	

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DANIELLE FREIRE PAOLONI
REITOR(A) - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE FREIRE PAOLONI, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 05/03/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **9B6D915** e o código CRC **2664794D**.

Referência: NUP: 23199.002905/2024-25

DOCS nº 0000580653



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO:90027/2025, UASG: 158099, PROCESSO: 23202.003327/2024-48

Prezados:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Anual para Mão de Obra	Valor Anual para Troca de Peças (25%)
1	Prestação de serviços de assistência técnica em 01 (um) equipamento de telefonia tipo PABX: Equipamento Telefônico / PABX – Instalação / Manutenção / Expansão / Programação (CENTRAL TELEFONICA ANALOGICA DIGITAL: PLACA RAMAL ANALOGICO 16RA (8); PLACA RAMAL MISTO 12/4 (1); PLACA E1 NKMC (1); PLACA VOIP 4 CANAIS (1); TEL. TI 4245 NKT (1); NOBREAK NBK 500I MCM (1); BATERIA 12V AUTOMOTIVA (4) MARCA: INTELBRAS – MODELO: IMPACTA 220 COM 99 RAMAIS)	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA 5 (CINCO) ANOS (R\$):			

VALIDADE DA PROPOSTA:
DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
CONTATO:
TEL/CEL:

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



ANEXO III

DECLARAÇÃO (Item 9.31 do Termo de Referência)

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo da sede atual da empresa], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90027/2025 – UASG 158099, promovido pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o fiel cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Cidade], XX de XXXX de 2025.

[Nome completo do representante legal]

[Cargo do representante legal]

[Telefone e e-mail de contato]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Item 9.39.1 do Termo de Referência)

Eu, [Nome completo do responsável técnico], portador do CPF nº [CPF] e do registro profissional nº [Registro no conselho de classe], na qualidade de responsável técnico da empresa [Razão Social da Empresa], declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades referentes à contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025 – UASG 158099, promovido pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade], XX de Maio de 2025.

[Nome completo do responsável técnico]

[Registro no conselho de classe]

[Telefone e e-mail de contato]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23202.003327/2024-48)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E

.....
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, com sede na Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº, Bairro Novo Tempo II, CEP 38305-200, na cidade de Ituiutaba/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.695.891/0004-44, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23202.003327/2024-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº 90027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços contínuos de empresa responsável por manter a infraestrutura de telefonia e central telefônica tipo PABX disponível 24hs e em perfeitas condições de funcionamento e utilização no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, por meio de assistência técnica especializada em manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva toda vez que houver falha ou dano, no equipamento de telefonia do tipo PABX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência		1	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



	técnica em 01 (um) equipamento de telefonia tipo PABX: Equipamento Telefônico / PABX – Instalação / Manutenção / Expansão /			
--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O *Edital da Licitação*;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1.5.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 1.5.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.5.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 1.5.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 1.5.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



1.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.10. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.11. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.12. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*

1.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.14. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.15. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.16. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.17. São obrigações do CONTRATANTE:

1.17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.17.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



1.17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.17.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.17.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.17.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

1.17.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

1.17.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

1.17.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

1.17.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

1.17.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

1.17.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

1.17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.17.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

1.17.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*;

1.17.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

1.17.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.19. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1.23.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.23.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.23.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.26. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.27. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



- 1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.33. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 1.35. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 1.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.37. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 1.38. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.39. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.41. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.42. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.43. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 1.43.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



- 1.44. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.45. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 1.46. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 1.47. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 1.48. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 1.49. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 1.50. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 1.51. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 1.52. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 1.53. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Rua Belarmino Vilela Junqueira s.nº, B. Novo Tempo 2, Ituiutaba-MG, CEP 38305-200;*
- 1.54. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição:*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 1.55. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 1.56. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 1.57. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 1.58. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 1.59. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1.60. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

1.61. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

1.62. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

1.63. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

1.64. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

1.64.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

1.65. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

1.66. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.67. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.68. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.69. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

1.70. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

1.71. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



1.72. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

1.73. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.74. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.75. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.76. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.77. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.77.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.77.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.77.3. Das indenizações e multas.

1.78. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.79. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.79.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.79.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.80. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.81. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.82. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.83. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



1.84. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.85. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.86. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

1.87. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.88. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.89. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

1.90. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Ituiutaba*, Seção Judiciária de *Minas Gerais* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS ITUIUTABA



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-